



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.215, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA OS REQUISITOS PREVISTO NO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, QUANTO A ESCOLARIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescido nos requisitos do cargo de Superintendente de Orçamento, Arrecadação e Finanças, previsto no anexo IV, da Lei 853/2019, na Secretaria Municipal de orçamento e Finanças, alternativamente o requisito de escolaridade de Ensino Superior Completo de Bacharelado em Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 08 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
M. 08 / 04 / 2025